



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO**  
**DO PIAUÍ - SEMAR-PI**

Rua Odilon Araújo, 1035 - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64017-280  
Telefone - <http://www.semar.pi.gov.br>

Portaria Nº 3, de 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre medidas de fiscalização no período defeso do **caranguejo-uçá** no ano de 2023, âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da população natural do caranguejo, respeitando o período de reprodução do crustáceo,

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a Portaria SAP/MAPA nº 325, de 30 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado do Piauí, proibindo a captura, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer indivíduo da espécie *ucides cordatus*, conhecido popularmente como **caranguejo-uçá**, durante o período defeso em 2023, denominado popularmente de “andada”.

Parágrafo único. Entende-se por “andada” o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal, para acasalamento e liberação de ovos.

Art. 2º. O período defeso no ano de 2023 ocorre nas seguintes datas:

- 22 a 27 de janeiro - Lua Nova;
- 21 a 26 de fevereiro- Lua nova;
- 22 a 27 de março- Lua Nova.

Art. 3º. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizará ações de fiscalização, objetivando o cumprimento desta Portaria, podendo, para tanto, celebrar parcerias com outras instituições.

Art. 4º Em caso de autuação e irregularidades constatadas pela fiscalização, caberá aos fiscais este órgão, providenciarem que o produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, seja liberado, preferencialmente, em seu habitat natural, respeitando-se o disposto nas regulamentações específicas.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, automaticamente, todas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 17/01/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28](#)

[de fevereiro de 2019.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6397496** e o código CRC **246E4BF8**.

---

**Referência:** Processo nº 00130.000054/2023-94

SEI nº 6397496